



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

---

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

---

### **1. INTRODUÇÃO**

A presente solicitação visa a realização de licitação para a escolha da proposta mais vantajosa, ou seja, a proposta de maior preço, que deverá ser recolhida aos cofres municipais, a título de **10.651M<sup>2</sup> DENOMINADA “PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTÔNIO JOSÉ MOREIRA”, POR OCASIÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE APERIBÉ, que se realizará nos dias 28, 29, 30 de junho de 2024 e no dia 01 de julho de 2024.**

#### **1.2- Da modalidade e sistema licitatório:**

1.2.1- A contratação será por meio da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

1.2.2- O tipo de licitação será o de **MAIOR OFERTA em lances sucessivos**.

1.2.3 – Legislação aplicável Lei Federal nº 8.666/93, amparado pelo artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A Exposição Agropecuária de Aperibé, será uma feira agropecuária de toda a Região, pretendendo, desta forma, não ser apenas uma referência de negócios e impulsionadora do desenvolvimento municipal, mas também, um ambiente característico de expressões culturais, bem como de renovação e preservação dos costumes, valores de nossas tradições. A Expo Aperibé será uma feira de agronegócios do interior do Estado, que receberá um grande número de visitantes. O evento acontecerá durante 04 dias e contará com diversas atrações, tais como: grandes shows musicais, exposições de produtos agropecuários, exposições e provas hípicas, exposição de gado, exposição de pequenos animais, concurso leiteiro, parque de diversões, velcross, praça de alimentação, exposição de artesanato local, além de muitas outras diversões, que garantirão o sucesso do evento em nossa cidade.

Esta exposição terá, por objetivo principal, a demonstração, durante o seu transcorrer, da força desta terra e de sua gente, dando ênfase e valorizando, principalmente, a face artístico-cultural da região, viabilizando em seu espaço momentos onde a pluralidade cultural pode ser vivenciada por todos aqueles que quiserem participar ou simplesmente prestigiar as mais diversas apresentações.

#### **3- OBJETIVO:**

- 1. Incentivar a captação de novos investimentos, divulgação e promoção da agropecuária e do turismo no município de Aperibé.**
- 2. Gerar novos negócios e estimular a troca de informações e tecnologia entre todos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

os participantes.

3. Influenciar diretamente na melhoria genética do rebanho pecuário, no incremento da produtividade agrícola, fomentando por consequência a atividade turística da região.
4. Promover o intercâmbio e a geração de negócios entre produtores e mercado.
5. Estabelecer uma maior interação entre os órgãos de fomento estatais, os produtores e empresários com o consumidor potencial.
6. Dinamizar a apresentação das cadeias produtivas e do espaço dos empreendedores.
7. Demonstrar a agregação de valores por cadeia produtiva.
8. Dar oportunidade às crianças de conhecer de maneira viva e prática a origem dos produtos agropecuários, e como eles se transformam até se tornarem um produto de consumo.
9. Oferecer espaço para palestras, seminários e ações de qualificação e comunicação para os diversos empreendedores presentes e convidados.
10. Gerar negócios e contatos para os expositores que poderão realizar shopping de vendas de animais.

Vale ressaltar que a Prefeitura Municipal de Aperibé não dispõem de quadro funcional especializado na natureza agropecuária, bem como em número suficiente para realização de evento de tal dimensão, em concomitância com as atividades cotidianas da instituição, o que poderia, junto aos demais custos do evento, acarretar uma onerosidade excessiva ao Erário. Resta salientar, entretanto, que cabe a Prefeitura Municipal de Aperibé a definição de parâmetros, acompanhamento e fiscalização da execução dos objetos contratados.

Assim, dada a grandiosidade do evento, além da notável importância para a economia local, se faz necessária que a gestão de parte do espaço físico seja feita por empresa privada; e que deve obedecer aos critérios e exigências, previamente estabelecidas, pela Secretaria Municipal de Turismo, pela Secretaria Municipal de Obras e pela Secretaria Municipal de Planejamento.

#### **4. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

**4.1.** Cessão de uso de bem público, por entidade privada, para exploração de uma área de **10.651M<sup>2</sup>**, denominada “Parque de Exposições **ANTONIO JOSÉ MOREIRA**, por ocasião da “**EXPOAGRO EM APERIBÉ**”, prevista, inicialmente para se realizar nos dias **28, 29, 30 DE JUNHO e 01 DE JULHO de 2024**, para a montagem de barracas e outros equipamentos, inclusive com exclusividade na administração de todo movimento de bebidas e alimentos, durante a realização do evento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

**4.2.** O valor inicial DE OFERTA para o metro quadrado estimado será de **R\$ 200,84 (duzentos reais e oitenta centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento), do valor da UFAPE, referência 2024, para espaço de até 50m<sup>2</sup>, por dia de utilização, perfazendo o total **R\$ 803,36 (oitocentos e três reais e trinta e seis centavos)**.

**4.3.** Sendo assim, o valor estimado para 04 (quatro) dias de uso, a oferta inicial deverá ser de **R\$ 113.273.76 (cento e treze mil e duzentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)**, para a estimativa de 141 barracas de até 50 (cinquenta) metros. Deste modo, este passa a ser o valor inicial de referência da proposta para cessão objeto do presente certame.

**4.4 -** O valor da Taxa para calcular a estimativa está prevista no artigo 278 ao 285, do Código Tributário Municipal de Aperibé –CTMA (Lei Complementar 001/2009 e suas alterações).

**4.5 –** O valor estimado teve como base o quantitativo de 141 (cento e quarenta e uma) barracas, levando-se em consideração o espaço de 3 metros entre as barracas e o corredor de circulação.

## **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A cessão para exploração das dependências constantes do objeto se dará em caráter precário, tendo sua duração com início da assinatura do contrato até 05 de julho de 2024, podendo ser modificado, conforme necessidade e entendimento da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**5.2.** No período compreendido entre os dias 28, 29, 30 de junho e 01 de julho de **2024**, a empresa licitante poderá explorar o espaço à ela disponibilizado para montagem e desmontagem das barracas, stands de vendas, espaço publicitário, físico ou por meio de mídia, e demais equipamentos, inclusive com a administração de todo movimento de bebidas e alimentos no evento, bem como a montagem e desmontagem e garantia de funcionamento do parque de diversões, além da possibilidade de comercialização midiática e espaço para montagem de camarote.

**5.2.1 –** O camarote terá dimensão máxima de 15mx40m e o valor a ser cobrado não poderá exceder a R\$ 70,00 (setenta reais).

**5.2.2 –** a montagem do camarote deverá obedecer as regras estabelecidas pela legislação vigente, devendo, neste sentido, a empresa dispor de responsável técnico para se responsabilizar pela montagem do camarote.

**5.2.3 –** A empresa vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar 120 (cento e vinte) lugares, para cada dia da realização da exposição, para Prefeitura Municipal de Aperibé.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

O presente objeto deste Pregão não causará ônus aos cofres públicos da Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

**7.1.** O pagamento deverá ser efetuado, impreterivelmente, da seguinte forma: 50% do valor vencedor, no dia 27.06.2024 e os outros 50% até o dia 01 de julho de 2024, em conta a ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. DA CONTRATADA**

**8.1.1.** Instalar os materiais e prestar o serviço contratado na forma estabelecida neste Termo de Referência.

**8.1.2.** Comunicar à contratante qualquer anormalidade que afete a prestação dos serviços contratados, prestando os esclarecimentos solicitados.

**8.1.3.** Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**8.1.4.** Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**8.1.5.** Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada;

**8.1.6.** Informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone e/ou endereço Eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

**8.1.7.** Atender às solicitações no período de 5 dias úteis (segunda a sexta-feira), das 9h às 17 h, nas datas anteriores ao evento. Na data do evento, ou seja, nos dias 28, 29, 30 DE JUNHO e 01 DE JULHO de 2024o atendimento deve ser imediato.

**8.1.8.** Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho do serviço contratado.

**8.1.9.** Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas, mantendo sempre em situação regular.

**8.1.10.** Será de responsabilidade da Contratada tudo o necessário para realização do objeto.

**8.1.11.** Será ainda de sua responsabilidade a contratação, pagamento, bem como locomoção de toda a equipe, sabendo que não poderá se escusar ao cumprimento integral da obrigação, que se perfectibilizará com a efetiva prestação do serviço contratado.

**8.1.12.** A contratada deverá manter equipe à disposição para atender eventuais intercorrências na execução do objeto;

**8.1.13.** Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e portando crachá com a identificação (foto, nome e cargo/função), devendo qualquer substituição ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

imediatamente informada à Comissão de Fiscalização da contratante;

**8.1.14.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em tempo hábil para a realização do serviço, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela fiscalização da contratante;

**8.1.15.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**8.1.16.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**8.1.17.** A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a execução do serviço contratado.

**8.1.18.** A contratada se responsabiliza pela execução total dos serviços contratados, mantendo pessoal qualificado a frente dos serviços.

**8.1.19. A EMPRESA LICITANTE, seus prepostos e/ou empregados são obrigados, no que couber, dentre outras coisas a:**

**8.1.20.** A empresa licitante poderá utilizar o espaço a ela concedido para montagem e desmontagem das barracas, camarote, standes de vendas, espaço publicitário, físico ou por meio de mídia, e demais equipamentos, inclusive com a administração de todo movimento de bebidas e alimentos no evento, bem como a montagem e desmontagem e garantia de funcionamento do parque de diversões, além da possibilidade de comercialização midiática.

**8.1.20.1** Caso a empresa monte barraca própria, deverá seguir o respectivo descritivo: Tenda piramidal coberta com lona vinílica especial para coberturas, coberto com PVC laminado, na cor branca. Pigmentado em ambas as faces, blackout (Filtro solar), auto extingüível, anti mofo, anti fungos e anti raios U.V e I.V, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas (vulcanização) com reforço duplo nas extremidades, fixada na estrutura com cordas trançadas de polipropileno, gancho e argola. Gramatura mínima: 500micras; espessura mínima 0,49mm; opacidade: 60. Estrutura em aço carbono galvanizado.

§1º Será admitida a instalação de food trucks e beer trucks, medindo no mínimo 2,5m de profundidade, 3,5m de comprimento e 2,18m de altura, e que tenha sido previamente verificados e autorizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

**8.1.21.** Manter as dependências no mais perfeito estado de conservação e asseio;

**8.1.22.** Trazer as dependências completamente limpas, com aparelhos e instalações em perfeito funcionamento e bom estado;

**8.1.23.** Manter nas unidades, o máximo respeito, moralidade, higiene, decência e dispor de pessoal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

eficiente e educado;

**8.1.24.** Obedecer e fazer obedecer todas as exigências legais, especialmente as sanitárias;

**8.1.25.** Afixar em local bem visível tabela de preços de todos os produtos e serviços à venda, respondendo pela boa qualidade dos mesmos e retirando da venda os que forem julgados como sendo prejudiciais à saúde, e, portanto impróprios ao consumo, bem como os produtos perecíveis que deverão ser renovados diariamente;

**8.1.26.** Permanecer em funcionamento durante todos os dias e horários de realização da Expoagro;

**8.1.27.** Portar-se com urbanidade e exigir para que seus empregados ou prepostos procedam da mesma forma;

**8.1.28.** Abster-se de assuntos políticos, religiosos e outros congêneres;

**8.1.39.** O parque de diversões deverá montar e oferecer no mínimo os brinquedos a seguir:

- 1 Crazy Dance, estrutura metálica montável, comprimento 10m, largura 10m, altura 03m, capacidade total de 32 pessoas, 01 motor de 05HP;
- 1 Barca, estrutura metálica montável, comprimento 12,5m, altura 10m, capacidade total de 20 pessoas, 01 motor de 10HP;
- 1 Trem Fantasma, estrutura metálica montável, comprimento 14m, altura 12m, capacidade total de 22 pessoas, 02 motores de 05HP;
- 1 Interprise, estrutura metálica montável, comprimento 20m, altura 10m, capacidade total de 32 pessoas, 01 motor de 10HP;
- 1 Auto Pista, estrutura metálica montável, comprimento 15m, largura 10m, altura 03m, capacidade total de 20 pessoas (02 por carro), 06 motores de 1/3HP;
- 1 Charrete, estrutura metálica montável, diâmetro 06m, altura 03m, capacidade total de 07 crianças (01 por assento), 01 motor de 01HP;
- 1 Dakar, estrutura metálica montável, diâmetro 10m, altura 01m, capacidade total de 32 pessoas, 01 motor de 05HP.
- 1 Aventura, estrutura metálica montável, comprimento 14m, altura 12m, capacidade total de 22 pessoas, 02 motores de 05HP;
- 1 Sambinha, estrutura metálica montável, comprimento 6m, largura 4m, altura 3m, capacidade total de 06 pessoas, 01 motor de 05HP;
- 1 Tobogã, estrutura metálica montável, comprimento 06m, largura 03m, altura 03m, capacidade total de 12 pessoas.
- 1 Balão Pula -pula, estrutura de matéria plástica estabilizado por ar comprimido, diâmetro 06m, altura 04m, capacidade total de 12 crianças, 01 motor de 01HP;
- 1 Trenzinho, diâmetro 08m, altura 03m, capacidade total de 07 crianças, 02 motores de 05HP;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

- 1 Cama elástica, diâmetro 03m, altura 1,50m, capacidade total de 07 crianças, 01 motor de 01HP;

**OBS.: Na área do parque de diversões deverá ser fornecido pela empresa gerador de energia eficiente e suficiente para tocar os brinquedos e luminárias. Deverá também recolher a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada pelo engenheiro responsável, bem como apresentar o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros. O parque deverá estar montado até o dia 27.06.2024, impreterivelmente.**

**8.1.31.** A empresa licitante deverá respeitar a montagem do parque de diversões somente no local que está marcado no mapa.

**8.1.32.** A Secretaria Municipal de Turismo e Lazer do Município de Aperibé poderá solicitar a substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados ao desempenho dos trabalhos.

**8.1.33.** A licitante vencedora na execução do objeto deverá atender de forma adequada e prestativa todo o visitante/turista sem distinção de cor, sexo, raça, classe social ou religião.

## **8.2. DA CONTRATANTE**

**8.2.1.** Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**8.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**8.2.3.** Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades, ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

**8.2.4.** Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados.

**8.2.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.2.6.** O Município de Aperibé se encarregará dos shows e eventos realizados na Exposição Agropecuária de Aperibé, sendo eles:

### **SHOWS PRINCIPAIS:**

- ✓ Sexta-feira, dia 28/06/2024 – Show com Grupo Evangélico Trazendo a Arca;
- ✓ Sábado, dia 29/06/2024 – show com a Banda Pixote e Álvaro Nobre;
- ✓ Domingo, dia 30/06/2024 – Show com a Dupla Clayton e Romário;
- ✓ Segunda-Feira, dia 01/07/2024 – Show com Naiara Azevedo.

### **SHOWS DO PALCO DOIS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

- ✓ Do dia 28 ao dia 30 de junho e no dia 01 de julho, Shows com Bandas regionais.

**OUTRAS ATRAÇÕES:**

- ✓ Concurso Leiteiro;
- ✓ Provas de marchas (Poeirão);
- ✓ Velocross;
- ✓ Exposição de Gado de argola;
- ✓ Exposição de pequenos animais;
- ✓ Exposição Industrial;
- ✓ Exposição de Artesanato Local;
- ✓ Exposição de Produtos Agrícolas;
- ✓ Parque de Diversões, entre outros.

8.2.7 – Os shows serão definidos posteriormente, em razão da agenda dos artistas, bem como da disponibilidade financeira, inclusive com possibilidade de patrocínio de shows pelo Governo do Estado.

**9. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

O envelope B, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverá conter:

**9.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:**

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>, no caso de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 DA Lei nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

**9.2. Para fins de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a até d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, do domicílio ou sede do proponente ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, de acordo com o art. 642-A, § 2º da CLT.

**9.2.1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

- a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do Art. 3º da referida Lei.
- b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do **Art. 43 da Lei Complementar 123/2006**.
- c) É obrigatória a apresentação, por parte das microempresas, do balanço patrimonial devidamente registrado;
- d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**9.3. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) Atestado(s) de comprovação de aptidão para execução compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa.

**9.4. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da datada apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a sua substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) É obrigatória a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, inclusive pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

- b) Certidão(ões) negativa(s) de falências e recuperação judicial expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) de sua sede. Se o proponente não for sediado em Aperibé esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

Comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial;

**9.5. Declaração Relativa ao Trabalho de Menores**

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**9.6.** O certificado de inscrição no registro cadastral de fornecedores do Município de Aperibé, poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos no artigo 27, incisos I e III da Lei nº 8.666/93.

**9.7.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.1.1** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.2.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Termo de Referência ou Edital, ou ainda pela inexecução total ou parcial dos mesmos, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da licitação, a contratada ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Município de Aperibé, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**10.2.1.** Advertência por escrito.

**10.2.2.** Multa sobre o valor total ou parte do serviço, comprovado e atestado pelos fiscais do contrato, quanto ao não fornecimento ou fornecimento incompleto pelo licitante vencedor dos serviços adjudicados.

**10.2.3.** A multa informada no subitem anterior deverá ser de 10% por hora de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), desde que o contratado não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

**10.3.** Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

**10.4.** As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A administração pública municipal reserva-se o direito de revogar ou anular no seu todo ou em parte esta licitação, sem que assista aos proponentes, direito a qualquer indenização ou compensação.

**11.2.** A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que solicitadas por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**11.3.** Os agentes públicos responderão na forma da lei por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa causarem ao Município no exercício de atividades específicas no cumprimento deste Termo de Referência e no contrato.

O presente INSTRUMENTO foi elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer com atribuições legais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, e passa a integrar o processo administrativo formalizado, visando à contratação.

Aperibé, 07 de maio de 2024.

Richard Costa Lima

Subsecretário Municipal de Turismo e Lazer

Mat. 5210

José Arthur Sanches

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

Mat.:1375